

**EDITAL N° 41/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023**  
**PROCESSO N° 58/2023**

Órgão Licitante: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Órgão Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Oficial Eletrônico Municipal de Lucélia (resumo do Edital);
- Site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural: Paço Municipal, Térreo, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

**Data/hora limite para entrega dos envelopes e sessão:** 21 de Junho de 2023 às 09hr00min.

**Local:** Sala de Licitações, Avenida Brasil, nº 1.101 Centro, Lucélia/SP.

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e horário informado no preâmbulo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições (art. 15, §4º, Lei nº 8.666/93).

**1.3.** Todos os serviços relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e seguir as exigências técnicas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto a esta Administração Pública:

**2.2.1.** Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**2.2.2.** A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, devendo apresentar juntamente com a documentação necessária, a comprovação da homologação jurídica;

**2.2.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.2.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**2.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.6.** Licitante nas condições a que se refere o inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 (servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação).

**2.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.4.** A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**2.4.1.** Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e

endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.

**2.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, até a data de **21 de Junho de 2023, às 09hr00min**, após será realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento, será preenchido o documento (Credenciamento), conforme (Anexo II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e nº 2:

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de Procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.1.3.** Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo VIII).

**3.1.4.** A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se, mediante a exibição do documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e nº 2.

**4.2.** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS:</b> <b>29/22023</b> <b>PROCESSO Nº 58/2023</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>29/2023</b> <b>PROCESSO Nº 58/2023</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p>
--	--

**4.3.** A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

**5.1.1.** Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;

**5.1.2.** Número do Pregão ou Processo;

**5.1.3.** Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

**5.1.4.** Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

**5.1.5.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.6.** Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

**5.1.7.** Declaração de que o serviço é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 13 do presente edital;

**5.1.8.** Indicação da conta corrente bancária da licitante.

**5.1.9.** Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas (contida junto a proposta), sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.2.** As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.

**5.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo Representante Legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes *Proposta*, desde que comprovado os poderes para esse fim.

**5.6.** A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

## **6. DOS PREÇOS**

**6.1.** A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

**6.2.** O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.

**6.3.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

## **7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**7.1.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

**7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O Envelope *Documentos de Habilitação* deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2 deste subitem;

**8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.6.** Os documentos relacionados nos itens anteriores **não** precisarão constar no Envelope *Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

**8.1.2.2.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

**8.1.2.3.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente:

**8.1.2.3.1.** Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**8.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

**8.1.2.5.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

**8.1.2.6.** Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

## **8.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**8.1.3.1.** Na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa e/ou Empresa de

Pequeno Porte, doravante designadas, respectivamente, ME e/ou EPP, aplicam-se os benefícios do art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/06, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou, mediante pedido por escrito da empresa.

**8.1.3.2.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as MEs e as EPPs de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**8.1.3.3.** A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º, Lei Complementar nº 123/06).

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.4.1.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

**8.1.4.2.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

**8.1.4.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.5.1.** Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, serviços semelhantes ao pretendido nesta licitação.

#### **8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.6.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI).

**8.1.6.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.2.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

**8.2.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**8.2.2.3.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

**8.2.2.4.** Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

**8.2.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e equipe de apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.4.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;

**9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**9.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

<b>Redução mínima para todos os itens</b>	<b>R\$ 1,00</b>
---	-----------------

**9.7.1.** Serão aceitas as propostas com até 03 (três) casas decimais.

**9.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.9.2.** A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

**9.9.4.** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais MEs e EPPs cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

**9.9.4.1.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.12.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

**10.7.** A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.8.** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**10.8.1.** Somente serão válidos os documentos originais;

**10.8.2.** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **não** sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

**10.8.3.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro **não** apreciará os memoriais apresentados.

## **11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura da mesma, sob pena de não o fazendo, decair do direito de ser adjudicada e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Sempre que o proponente vencedor não atender os termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**11.3.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 12.1 do presente edital.

**11.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo Órgão Gerenciador.

**11.5.** As publicações referidas nos subitens 11.2 e 11.3 dar-se-ão no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

**11.6.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto nº. 7.752, de 28 de maio de 2013.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

**12.1.** Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de celebração do em igualdade de condições.

**12.3.** Quando da necessidade de aquisição, o Órgão Solicitante, por intermédio do Órgão Gestor, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do Detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**12.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador, o órgão Gestor convocará o Detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital na forma do Anexo XII, desde que convertida a Ata de Registro de Preços em Contrato, devidamente justificada pela autoridade competente.

**12.5.** Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena da contratação não se concretizar.

**12.6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o Detentor da Ata ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

**13.1.** Prazo de entrega: A entrega deverá seguir as solicitações da Secretaria requisitante conforme Termo de Referência (Anexo I) e informações constantes no ato do pedido. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**13.2.** Local e horário de entrega: Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) das 07h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, sendo dia útil, pela empresa licitante considerada vencedora, obrigando-se o Contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha vierem a ser recusados.

**13.3.** Será rejeitado no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

**13.4.** O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 13 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

**13.5.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

**13.5.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**13.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a **Contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução de ambos os instrumentos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

**14.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

**14.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**14.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**14.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**14.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**14.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**14.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento, caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**14.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** O Município Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, conforme Decreto nº 6.041, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo Departamento responsável pelo recebimento.

**15.1.1.** A nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Setor de Compras, podendo ser devolvida para a devida correção.

**15.1.2.** Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

**15.1.3.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**15.1.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**15.1.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**15.1.6.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.1.7.** A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

**15.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 16.1.

**15.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**15.4.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

## **16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**16.1.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**16.2.** Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas jurídicas, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

**16.3.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia, no horário de expediente.

**16.4.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes pagamentos:

**16.4.1.** Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**16.4.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

**16.4.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

**16.5.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

**16.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**17.1.** O Contrato (Anexo XII) bem como a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 7.752/2013.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**17.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**17.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

**17.4.3.** Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.6.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**17.7.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**17.8.** A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes:

**18.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**18.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.4.** O Comunicado de abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no jornal de circulação local.

**18.5.** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

**18.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.

**18.7.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

**18.9.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.11.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Declaração de Garantia;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

**19.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

**19.13.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00h às 11h30 e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou por e-mail: [lucelialicitacao@gmail.com](mailto:lucelialicitacao@gmail.com) - A/C - Pregoeiro.

Lucélia/SP, 30 de Maio de 2023

**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**  
Prefeita do Município

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	50	SERVIÇO	Viagem ao Município de Marília
2	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Tupã
3	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo
4	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de São Paulo
5	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Osvaldo Cruz
6	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Assis
7	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Dracena
8	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Bauru
9	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Ourinhos
10	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Barretos
11	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Jaú
12	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Presidente Prudente

**2. ESPECIFICAÇÕES.** O serviço será acionado pela Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia;

**2.1.** As transferências são de caráter intra - hospitalares ou em outros casos que requeiram o transporte em ambulância UTI, atestado por médico assistente do paciente sendo de qualquer idade;

**2.2.** A ambulância deverá contar com um Socorrista, Enfermeira e presença obrigatória de um Médico;

**2.3.** A localização do hospital o qual receberá o paciente será em conformidade com a disponibilidade de vagas reguladas pela Central de Regulação do SUS (CROSS);

**2.4.** A ambulância para realização da atividade acima descrita deverá contar com equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto internamente ou externamente em conformidade com a Portaria CVS – 1 de 22/07/2020, do Centro de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado (suporte avançado/UTI móvel);

**2.5.** O tempo de chegada para atender ao chamado, será de no máximo 60 minutos;

**2.6.** Fica proibido o serviço de ambulância ligar na unidade receptora para confirmar a liberação da vaga ou se informar qual profissional receberá o paciente, haja vista a existência da vaga zero;

**2.7.** O serviço de ambulância deverá fornecer cópia das planilhas da Central de Regulação e do Relatório de Bordo devidamente preenchido e assinado, no prazo máximo de 05 dias após a remoção;

**2.8.** Não será permitido empréstimo de equipamentos da unidade solicitante para compor a ficha de do serviço de ambulância durante as remoções, salvo pranchas e colares cervicais;

**2.9.** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas neste Edital para o pronto atendimento aos serviços solicitados;

**2.10.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, seguros, taxas, impostos, pedágios, alimentação do motorista, médico e enfermeiro, salários, encargos trabalhistas, sociais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive despesas com a manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**3. JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que concerne ao atendimento a pacientes em alto risco durante as transferências hospitalares fora do município.

#### **4. ÓRGÃO GESTOR E FISCALIZADOR:**

**4.1. LAÉRCIO PARUSSOLO DOS SANTOS JUNIOR**, Secretário de Saúde e Saneamento, (18) 3551-9030, [secretariadesaudeluceliasp@gmail.com](mailto:secretariadesaudeluceliasp@gmail.com).

Lucélia/SP, 30 de Maio de 2023.



**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita

**LAÉRCIO PARUSSOLO DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Saúde e Saneamento

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2023

Processo nº \_\_/2023

**Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2023

Processo nº \_\_/2023

**Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.

**A (nome do licitante)** \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_/2023

Processo nº \_/2023

**Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	50	SERVIÇO	Viagem ao Município de Marília		
2	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Tupã		
3	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo		
4	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de São Paulo		
5	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Osvaldo Cruz		
6	10	SERVIÇO	Viagem ao Município de Assis		
7	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Dracena		
8	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Bauru		
9	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Ourinhos		
10	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Barretos		
11	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Jaú		



12	5	SERVIÇO	Viagem ao Município de Presidente Prudente		
----	---	---------	--	--	--

**OBS: conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO, CASO SEJA A VENCEDORA DO CERTAME:  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_ Titular: \_\_\_\_\_.

**Declaramos que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes dos serviços licitados.**

**Declaro que atendo integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do responsável da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**Declaro** para os devidos fins, que os serviços apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_/2023 – Processo nº \_/2023 será de primeira qualidade e atendendo às exigências contidas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_/2023

PROCESSO N.º \_/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## **ANEXO VII DECLARAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_/2023, Processo nº \_/2023 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

nome, R.G. e assinatura do representante legal, com  
carimbo da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos temos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº \_/2023, Processo nº \_/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX - PROCESSO nº XX/XXXX - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI - MÓVEL), DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES (ADULTO, INFANTIL E NEONATAL), OBJETIVANDO GARANTIR AOS MESMOS A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA ATÉ O RECEBIMENTO PELA EQUIPE MÉDICA DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR FORA DO DOMICÍLIO, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO Nº 086/2023/SMS.**

Aos xx (xxxx) dias do mês de (xxxxx) do ano de 2022, presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP 17.780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, CEP 17.780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **DETENTOR(A) DA ATA**, através do **Processo nº \_\_\_/2023, Pregão Presencial nº \_\_\_/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(a) **DETENTOR(A) DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (uti - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do Serviço de Referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS, Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2023 e Processo nº \_\_\_/2023.**

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:



Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	------	-----------	-----------------------	--------------------

**1.2.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**1.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4.** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**1.8.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**1.8.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**1.8.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**1.8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**1.8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais de aquisição, planilha de custos, matéria jornalística atualizada sobre aumento) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93, podendo sua conversão em Contrato, devidamente justificada pela autoridade competente.

**1.11.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do objeto**, seja Ata de Registro de Preços ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13.** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.15.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.16.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos, nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93.

**1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º \_\_/2023 – Processo nº \_\_/2023**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.



**1.26.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:  
RG:

2-NOME:  
RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM EXPOSTAS A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), CEP 17.780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr<sup>o(a)</sup> \_\_\_\_, RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATAD(O)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº \_\_\_/\_\_\_**, celebram o presente Contrato, decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS, do processo licitatório *supra*, assim como na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº \_\_\_/\_\_\_, Ata de Registro de Preço nº \_\_\_/\_\_\_, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX

XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1. Prazo de entrega:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 10 (Dez) dias úteis** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital e do Contrato, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no presente Contrato;

**4.2. Local e horário de entrega:-** Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa licitante considerada vencedora, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha vierem a ser recusados.

**4.3.** Será rejeitado no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.

**4.4.** O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com os termos do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

**4.5.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

**4.5.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;

**4.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O Contrato terá vigência de XX (\_\_\_\_\_) meses.

**5.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até a data de vigência da competente Ata de Registro de Preços nº XX/2021.

**5.3.** O início da vigência será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, vigorante de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**6.1.** O valor global do Contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_), sendo composto conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**6.2.** A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

**6.2.1.** A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

**6.2.2.** Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

**6.2.3.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**6.2.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**6.2.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**6.2.6.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**6.4.** Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.6.** Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Contratante poderá:

a) convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, registrando o novo preço por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento;

b) frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido, por meio de Termo de Rescisão Amigável; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio deste Contrato e o Contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) liberar a Contratada do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

c) proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**6.8.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais de aquisição, planilha de custos, matéria jornalística atualizada sobre aumento) comprobatórios dessas ocorrências.**

**6.10.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

**6.11.** A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_;

**7.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**7.1.3.** Receber os produtos, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**7.1.5.** Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;

**7.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.1.7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

**7.1.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos pagamentos;

**7.1.9.** Efetuar o pagamento na condição e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a contratação.

**7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** Fornecer o objeto especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições mínimas estabelecidas;

**7.2.2.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

**7.2.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste Contrato;

**7.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

**7.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

**8.2.** O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.

**8.3.** Caberá ao Fiscal:

**8.3.1.** Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**8.3.2.** Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**8.3.3.** Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posteriores pagamentos;

**8.3.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;

**8.3.5.** Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**8.3.6.** Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato.

**8.4.** A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.3.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**9.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

**9.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**9.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**9.4.1.-** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.

**9.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**9.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**9.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**9.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados.

**10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Instrumento, nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3.** Este contrato em razão do seu objeto e natureza não gera para o CONTRATANTE, em relação aos profissionais e prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelos seus resultados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Aplica-se à execução do presente instrumento, em especial os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**



12.1. Este Contrato será publicado no formato de resumo, no Diário Eletrônico do Município de Lucélia, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Lucélia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Lucélia/SP, XX de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**  
Prefeita  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)